

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017.**

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES N.º 11.832, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015 E 29 DE 04 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DOS JURISDICIONADOS, TENDO COMO ETAPA INICIAL A IMPLEMENTAÇÃO DO MURAL DE LICITAÇÕES COMO MEIO OBRIGATÓRIO DE APRESENTAÇÃO AO TCM/PA EM TEMPO REAL POR MEIO ELETRÔNICO, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES, OBRAS PÚBLICAS E FOLHAS DE PAGAMENTO, COMO PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma **art. 2º, II e VI da Lei Complementar nº. 109, de 27 de dezembro de 2016 e art. 3º; 15, VII e 79, §1º, do Ato nº. 18, de 12 de janeiro de 2017**, por intermédio desta Resolução Plenária, de cumprimento obrigatório, e,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das despesas no sistema e-Contas e o constante aperfeiçoamento das tecnologias de informação, no âmbito do controle externo, deste TCM-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos critérios inerentes as assinaturas eletrônicas obrigatórias, instituídas nos termos da Resolução n.º 11.535/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de documentos mínimos obrigatórios por modalidade de licitação; e

CONSIDERANDO a proposta de revisão da Resolução n.º 11.535/2014, elaborada pelo **GAAT – Grupo de Acompanhamento e Aperfeiçoamento Técnico do Portal dos Jurisdicionados**, consignado no Processo Administrativo n.º PA20177789.

RESOLVE:

APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N.º 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES N.º 11.832, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015 E 29 DE 04 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DOS JURISDICIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º. Fica acrescido aos termos da Resolução nº 11.535/2014, alterada pelas Resoluções nº 11.832/2015 e 29/2017 o inciso III do art. 6º com a seguinte redação:

**Art. 6º. (...)**

III – As rescisões, revogações, anulações e suspensões, inclusive judiciais, na data de publicação dos respectivos termos.

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso II do art. 6º da Resolução n.º 11.535/2014, alterada pelas Resoluções n.º 11.832/2015 e 29/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

Art. 3º. Ficam alteradas as redações dos ANEXOS II e III, da Resolução n.º 29/2017, que passam a vigorar com a redação da presente Resolução Administrativa.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de dezembro de 2017.

ANEXO II:

Altera a redação do **ANEXO II**, da **Resolução n.º 29/2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II: Relação de Assinaturas Eletrônicas Obrigatórias

Nos termos do art. 12, desta Resolução, as informações e documentos eletrônicos protocolados, via Mural de Licitações, deverão, obrigatoriamente, conter assinatura e autenticidade por certificação digital, sendo de inteira responsabilidade dos usuários indicados o conteúdo das informações prestadas e documentos apresentados, obedecendo aos seguintes critérios:

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Convite	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Instrumento Convocatório e anexos: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de	CPL	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;		
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Cartas Convite	CPL	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	CPL	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação	CPL / Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato ou instrumento equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Tomada de Preços	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: 1 - Projeto básico(*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;	CPL	
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	CPL	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação	CPL / Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se	Ordenador	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	houver)		
	Contrato ou instrumento equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Concorrência	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;	CPL	
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	CPL	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação	CPL / Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Autorização legislativa no caso de alienação de bens imóveis (se houver)	CNPJ	
	Contrato ou instrumento equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Concessão	Justificativa da conveniência da outorga	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: art. 18 da Lei Federal n 8987/95	CPL	
	Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado	Ordenador/e-CNPJ/CPL	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	Legislação própria, se houver	e-CNPJ	
	Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso	e-CNPJ	
	Constituição e registro do Consórcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação)	e-CNPJ	
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento	CPL	Resultado
	Recursos e decisões, se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou revogação	Ordenador	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Fiscal do Contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Concurso	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos	CPL ou Pregoeiro	
	Regulamento próprio	CNPJ	
	Parecer Jurídico ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou CNPJ	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	CPL ou Pregoeiro	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação (conforme o caso)	CPL ou Pregoeiro / Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato ou instrumento equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Leilão	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Avaliação dos bens alienáveis	e-CNPJ	
	Comprovação da necessidade ou utilidade da alienação (no caso de bens imóveis)	Ordenador	
	Edital e anexos	CPL	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	CPL	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação (conforme o caso)	CPL / Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato ou instrumento equivalente	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Permissão (**) Nota Explicativa 2	Justificativa da conveniência da outorga	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: art. 18 da Lei Federal n 8987/95	CPL	
	Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Legislação própria, se houver	e-CNPJ	
	Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso	e-CNPJ	
	Constituição e registro do Consorcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação)	e-CNPJ	Resultado
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento	CPL ou Pregoeiro	
	Recursos e decisões, se houver	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou revogação	Ordenador	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	Fiscal do Contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Pregão Presencial	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: 1 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 2 - Minuta do contrato; 3 - Termo de Referência;	Pregoeiro	
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)	Ordenador/e-CNPJ Pregoeiro	
	Ata de registro de preços (no caso de SRP)	Pregoeiro	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	Pregoeiro	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação	Pregoeiro / Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Pregão Eletrônico	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: 1 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 2 - Minuta do contrato; 3 - Termo de Referência;	Pregoeiro	
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)	Ordenador/e-CNPJ Pregoeiro	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	Ata de registro de preços (no caso de SRP)	Pregoeiro	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Atas das sessões de abertura e julgamento	Pregoeiro	Resultado
	Atos de adjudicação e homologação	Pregoeiro Ordenador	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Adesão a Ata de SRP (Concorrência Pública e Pregão Presencial ou Eletrônico)	Justificativa	Ordenador	Sem fase
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Ata de registro de preços	CPL ou Pregoeiro	
	Solicitação ao órgão gerenciador da ata	Ordenador	
	Autorização do órgão gerenciador da ata	e-CNPJ ou CPL	
	Aceite do fornecedor	e-CNPJ ou CPL	
	Publicação do extrato da ata	e-CNPJ	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Inexigibilidade (Art. 25 – Caput)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II da Lei nº 8.666/93)	Ordenador ou CPL	
	Justificativa do preço (art. 26, III da Lei nº 8.666/93)	Ordenador/e-CNPJ/CPL	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Ratificação da Autoridade Competente (art. 26 da Lei nº 8.666/93)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Resultado
	Contrato (art. 54, §2º da Lei nº 8.666/93)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Para Credenciamento:		
	a) Justificativa para o credenciamento	Ordenador	Publicação
	b) Justificativa de preço	CPL / Ordenador	
	c) Parecer Jurídico	Jurídico	
	d) Edital	CPL	
	e) Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Resultado
	f) Manifestação para certificar o cumprimento dos requisitos	CPL	
	g) Contratos	Ordenador e Contratado, se PJ	
	h) Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	i) Parecer do Controle Interno de cada contrato	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Inexigibilidade (Art. 25, I)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Razão da escolha do fornecedor ou executante	Ordenador ou CPL	
	Justificativa do preço	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local, pelo sindicato, federação ou confederação patronal	e-CNPJ	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Ratificação da autoridade competente	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Resultado
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Inexigibilidade (Art. 25, II)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Razão da escolha do fornecedor ou executante	Ordenador ou CPL	
	Justificativa do preço	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Comprovação da notória especialização	e-CNPJ	
	Comprovação da natureza singular do objeto	CPL	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	Resultado
	Ratificação da autoridade competente	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Inexigibilidade (Art. 25, III)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Razão da escolha do fornecedor ou executante	Ordenador ou CPL	
	Justificativa do preço	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos	e-CNPJ	
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ	
	Ratificação da autoridade competente	Ordenador	Resultado
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Dispensa Todos os Casos (Art. 24)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II da Lei nº 8.666/93)	CPL	
	Justificativa do preço (art. 26, III da Lei nº 8.666/93)	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Ratificação da Autoridade Competente (art. 26 da Lei nº 8.666/93)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Resultado
	Contrato (art. 54, §2º da Lei nº 8.666/93)	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
Dispensa em casos específicos, apresentar adicionalmente (art. 24 e incisos)	Decreto municipal de emergência ou calamidade pública, (art. 24, IV) se houver	Ordenador	Publicação
	Documentação (declarações, registros fotográficos, etc.) que caracterize a situação de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. (art. 24, IV)	Ordenador / CPL	
	Edital, contrato, aditivos (se houver) e laudo de execução para os casos de situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. (art. 24, IV)	e-CNPJ	
	Comprovação de medidas de apuração de responsabilidade ao agente que ocasionou a situação de emergência, quando a mesma se der em	e-CNPJ	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	função de desídia, falta de planejamento ou má gestão dos recursos. (art. 24, IV) se houver		
	Edital que originou a licitação deserta. (art. 24, V)	CPL	
	Ata da licitação deserta. (art. 24, V)	CPL	
	Justificativa de que a licitação não pode ser repetida sem prejuízos para Administração, e comprovação de manutenção das condições existentes no edital que precedeu a contratação direta. (art. 24, V)	CPL	
	Ata da licitação fracassada. (art. 24, VII)	CPL	
	Edital que originou a licitação fracassada. (art. 24, VII)	CPL	
	Solicitação de novas propostas/documentações. (art. 24, VII)	CPL	
	Ato Constitutivo ou Autorização. (art. 24, VIII)	e-CNPJ	
	Avaliação prévia do imóvel. (art. 24, X)	e-CNPJ	
	Documentação que caracterize a comprovação de que o Imóvel atende as finalidades precípua da Administração, demonstrando que as necessidades de instalação e localização são determinantes para condicionar a escolha do imóvel. (art. 24, X)	e-CNPJ/CPL	
	Laudo de execução. (art. 24, XI)	e-CNPJ	
	Termo de rescisão do contrato antecessor. (art. 24, XI)	Ordenador	
	Ata da sessão da licitação que originou o contrato rescindido. (art. 24, XI)	CPL	
	Comprovação de convocação aos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação. (art. 24, XI)	CPL	
	Comprovação de aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor. (art. 24, XI)	e-CNPJ	
	Autorização do Ordenador para Início do Processo Licitatório Correspondente. (art. 24, XII)	Ordenador	
	Regimento ou Estatuto do Contratado. (art. 24, XIII)	e-CNPJ	
	Comprovação entre a natureza da instituição, o objeto contratado e respectiva comprovação ético-profissional da contratada. (art. 24, XIII)	e-CNPJ	
	Comprovação de autenticidade do objeto a ser	e-CNPJ/CPL	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	licitado e compatibilidade entre a natureza da instituição e o objeto contratado. (art. 24, XV)		
	Termo de Garantia do Equipamento e Comprovação da aquisição junto ao fornecedor original como condição a vigência da garantia. (art. 24, XVII)	e-CNPJ	
	Ato Constitutivo da Associação (art. 24, XX)	e-CNPJ	
	Ato Constitutivo da Organização (art. 24, XXIV)	e-CNPJ	
	Contrato de gestão (art. 24, XXIV)	Ordenador e Contratado	
	Ato de Reconhecimento da Associação pelo Poder Público e comprovação da utilização de equipamentos compatíveis nos termos do art. 24, XXVII.	Ordenador	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
Chamamento Público (Lei nº11.947/2009)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital de Chamamento Público	CPL	
	Justificativa para o chamamento	Ordenador	
	Pesquisa de mercado	Ordenador/e-CNPJ/CPL	
	Declaração de aptidão do produtor rural	e-CNPJ / CPL	
	Alimentos que atendam exigências do controle de qualidade	e-CNPJ / CPL	
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	Resultado
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
RDC (Lei nº12.462/2011 e Decreto nº7.581/2011)	Justificativa	Ordenador	Publicação
	Edital e anexos: 1 - Projeto básico (*) aprovado pela autoridade competente, exceto para o regime de contratação integrada, quando o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia;	CPL	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
	2 - Orçamento estimado para contratação - obrigatório quando adotado o critério maior desconto; 3 - Minuta do contrato; 4 - Acordo de nível de serviço, quando for o caso; 5 - Especificações complementares e as normas de execução.		
	Parecer Jurídico (antes da publicação)	Jurídico	
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento	CPL	
	Recursos e respectivas decisões (se houver)	Ordenador	
	Atos de adjudicação e homologação	CPL / Ordenador	
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)	Ordenador	Resultado
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Contrato	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Modalidade	Arquivos	Assinatura	Fase
SRP/RDC Órgão aderente ou "carona" (Lei nº12.462/2011 e Decreto nº7.581/2011)	Justificativa	Ordenador	Sem Fase
	Ata de registro de preços	CPL	
	Solicitação aos órgãos gerenciador e participante da ata	Ordenador	
	Autorização dos órgão gerenciador e participante da ata	e-CNPJ/CPL	
	Aceite do fornecedor	e-CNPJ/CPL	
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	
	Publicação do extrato da ata	e-CNPJ	
	Contrato ou instrumento equivalente, acompanhado da respectiva planilha do preço contratado	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Ato de designação do fiscal de contrato	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	



Para todas as Modalidades de Licitação, quando ocorrerem as seguintes situações:

Situação	Arquivos	Assinatura	Fase
Termo Aditivo	Justificativa para o termo aditivo (com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e contendo planilha para acréscimo, supressões, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso)	Ordenador	Sem Fase
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Termo Aditivo	Ordenador e Contratado, se PJ	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Situação	Arquivos	Assinatura	Fase
Apostilamento	Justificativa	Ordenador	Sem Fase
	Termo de apostilamento	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Situação	Arquivos	Assinatura	Fase
Rescisão Contratual	Justificativa para a rescisão	Ordenador	Sem Fase
	Parecer Jurídico	Jurídico	
	Termo de Rescisão	Ordenador	
	Comprovação quanto aplicação de multa ou indenização, (conforme o caso)	Ordenador	
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno	

Situação	Arquivos	Assinatura	Fase
Anulação	Justificativa	Ordenador	Sem Fase
	Termo de anulação	Ordenador	
	Parecer Jurídico	Jurídico	

Situação	Arquivos	Assinatura	Fase
Revogação	Justificativa	Ordenador	Sem Fase
	Termo de revogação	Ordenador	
	Parecer Jurídico	Jurídico	

Situação	Arquivos	Assinatura	Fase
Suspensão	Justificativa (decisão judicial, no caso de suspensão determinada pelo Poder Judiciário, ou outro documento igualmente quando decidida pela Administração).	Ordenador	Sem Fase
	Termo de suspensão	CPL	



Nota: Nos casos de rescisão unilateral e apostilamento, somente será exigido assinatura digital do Ordenador de Despesa.

Nota: Os quadros acima referem-se às assinaturas digitais realizadas por meio de certificado digital, não substituindo as assinaturas físicas exigidas por lei.

ANEXO III:

Altera o ANEXO V, da Resolução n.º 11.535/2014 que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 29/2017, que estabelece o rol mínimo de documentos, que deverão ser lançados no Mural das Licitações, de acordo com a modalidade licitatória executada, nos seguintes termos:

ANEXO V: Documentos Mínimos Obrigatórios por Modalidade

Modalidade	Arquivos
Convite	Justificativa
	Instrumento Convocatório e anexos: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Cartas Convite
	Atas das sessões de abertura e julgamento
	Atos de adjudicação e homologação
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Contrato ou instrumento equivalente
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Tomada de Preços	Justificativa
	Edital e anexos: 1 - Projeto básico(*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;



Modalidade	Arquivos
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Atas das sessões de abertura e julgamento
	Atos de adjudicação e homologação
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Contrato ou instrumento equivalente
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Concorrência	Justificativa
	Edital e anexos: 1 - Projeto básico (*) e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (conforme o caso); 2 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 3 - Minuta do contrato;
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Atas das sessões de abertura e julgamento
	Atos de adjudicação e homologação
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Autorização legislativa no caso de alienação de bens imóveis (se houver)
	Contrato ou instrumento equivalente
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Concessão	Justificativa da conveniência da outorga
	Edital e anexos: art. 18 da Lei Federal n 8987/95
	Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado
	Legislação própria, se houver



Modalidade	Arquivos
	Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso
	Constituição e registro do Consórcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação)
	Parecer Jurídico
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento
	Recursos e decisões, se houver
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou revogação
	Contrato
	Fiscal do Contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Concurso	Justificativa
	Edital e anexos
	Regulamento próprio
	Parecer Jurídico ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Parecer do Controle Interno
	Atas das sessões de abertura e julgamento
	Atos de adjudicação e homologação (conforme o caso)
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Contrato ou instrumento equivalente
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Leilão	Justificativa
	Avaliação dos bens alienáveis
	Comprovação da necessidade ou utilidade da alienação (no caso de bens imóveis)
	Edital e anexos
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Atas das sessões de abertura e julgamento



	Atos de adjudicação e homologação (conforme o caso)
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Contrato ou instrumento equivalente
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Permissão (**) Nota Explicativa 2	Justificativa da conveniência da outorga
	Edital e anexos: art. 18 da Lei Federal n 8987/95
	Justificativa de preço, conforme critério de julgamento indicado
	Legislação própria, se houver
	Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, quando for o caso
	Constituição e registro do Consorcio (vai ter que editar o CNPJ do vencedor antes de fechar a licitação)
	Parecer Jurídico
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento
	Recursos e decisões, se houver
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou revogação
	Contrato
	Fiscal do Contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Pregão Presencial	Justificativa
	Edital e anexos: 1 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 2 - Minuta do contrato; 3 - Termo de Referência;
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)
	Ata de registro de preços (no caso de SRP)
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Atas das sessões de abertura e julgamento



Modalidade	Arquivos
	Atos de adjudicação e homologação
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Pregão Eletrônico	Justificativa
	Edital e anexos: 1 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; 2 - Minuta do contrato; 3 - Termo de Referência;
	Pesquisa de Mercado (antes da publicação)
	Ata de registro de preços (no caso de SRP)
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Atas das sessões de abertura e julgamento
	Atos de adjudicação e homologação
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Adesão a Ata de SRP (Concorrência Pública e Pregão Presencial ou Eletrônico)	Justificativa
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Ata de registro de preços
	Solicitação ao órgão gerenciador da ata
	Autorização do órgão gerenciador da ata
	Aceite do fornecedor
	Publicação do extrato da ata
	Parecer do Controle Interno



Modalidade	Arquivos
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Inexigibilidade (Art. 25 – Caput)	Justificativa
	Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II da Lei nº 8.666/93)
	Justificativa do preço (art. 26, III da Lei nº 8.666/93)
	Parecer Jurídico
	Ratificação da Autoridade Competente (art. 26 da Lei nº 8.666/93)
	Parecer do Controle Interno
	Contrato (art. 54, §2º da Lei nº 8.666/93)
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno
	Para Credenciamento:
	a) Justificativa para o credenciamento
	b) Justificativa de preço
	c) Parecer Jurídico
	d) Edital
	e) Parecer do Controle Interno
	f) Manifestação para certificar o cumprimento dos requisitos
	g) Contratos
	h) Ato de designação do fiscal de contrato
	i) Parecer do Controle Interno de cada contrato

Modalidade	Arquivos
Inexigibilidade (Art. 25, I)	Justificativa
	Razão da escolha do fornecedor ou executante
	Justificativa do preço
	Atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local, pelo sindicato, federação ou confederação patronal
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Ratificação da autoridade competente
	Parecer do Controle Interno



Modalidade	Arquivos
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Inexigibilidade (Art. 25, II)	Justificativa
	Razão da escolha do fornecedor ou executante
	Justificativa do preço
	Comprovação da notória especialização
	Comprovação da natureza singular do objeto
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Ratificação da autoridade competente
	Parecer do Controle Interno
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Inexigibilidade (Art. 25, III)	Justificativa
	Razão da escolha do fornecedor ou executante
	Justificativa do preço
	Comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos
	Parecer Jurídico e/ou Técnico (quando necessário), antes da publicação.
	Ratificação da autoridade competente
	Parecer do Controle Interno
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
Dispensa Todos os Casos (Art. 24)	Justificativa
	Razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II da Lei nº 8.666/93)
	Justificativa do preço (art. 26, III da Lei nº 8.666/93)
	Parecer Jurídico
	Ratificação da Autoridade Competente (art. 26 da Lei nº 8.666/93)



Modalidade	Arquivos
	Parecer do Controle Interno
	Contrato (art. 54, §2º da Lei nº 8.666/93)
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno
Dispensa em casos específicos, apresentar adicionalmente (art. 24 e incisos)	Decreto municipal de emergência ou calamidade pública, (art. 24, IV) se houver
	Documentação (declarações, registros fotográficos, etc.) que caracterize a situação de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. (art. 24, IV)
	Edital, contrato, aditivos (se houver) e laudo de execução para os casos de situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. (art. 24, IV)
	Comprovação de medidas de apuração de responsabilidade ao agente que ocasionou a situação de emergência, quando a mesma se der em função de desídia, falta de planejamento ou má gestão dos recursos. (art. 24, IV) se houver
	Edital que originou a licitação deserta. (art. 24, V)
	Ata da licitação deserta. (art. 24, V)
	Justificativa de que a licitação não pode ser repetida sem prejuízos para Administração, e comprovação de manutenção das condições existentes no edital que precedeu a contratação direta. (art. 24, V)
	Ata da licitação fracassada. (art. 24, VII)
	Edital que originou a licitação fracassada. (art. 24, VII)
	Solicitação de novas propostas/documentações. (art. 24, VII)
	Ato Constitutivo ou Autorização. (art. 24, VIII)
	Avaliação prévia do imóvel. (art. 24, X)
	Documentação que caracterize a comprovação de que o Imóvel atende as finalidades precípuas da Administração, demonstrando que as necessidades de instalação e localização são determinantes para condicionar a escolha do imóvel. (art. 24, X)
	Laudo de execução. (art. 24, XI)
	Termo de rescisão do contrato antecessor. (art. 24, XI)
	Ata da sessão da licitação que originou o contrato rescindido. (art. 24, XI)
	Comprovação de convocação aos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação. (art. 24, XI)
	Comprovação de aceitação das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor. (art. 24, XI)



Modalidade	Arquivos
	Autorização do Ordenador para Início do Processo Licitatório Correspondente. (art. 24, XII)
	Regimento ou Estatuto do Contratado. (art. 24, XIII)
	Comprovação entre a natureza da instituição, o objeto contratado e respectiva comprovação ético-profissional da contratada. (art. 24, XIII)
	Comprovação de autenticidade do objeto a ser licitado e compatibilidade entre a natureza da instituição e o objeto contratado. (art. 24, XV)
	Termo de Garantia do Equipamento e Comprovação da aquisição junto ao fornecedor original como condição a vigência da garantia. (art. 24, XVII)
	Ato Constitutivo da Associação (art. 24, XX)
	Ato Constitutivo da Organização (art. 24, XXIV)
	Contrato de gestão (art. 24, XXIV)
	Ato de Reconhecimento da Associação pelo Poder Público e comprovação da utilização de equipamentos compatíveis nos termos do art. 24, XXVII.

Modalidade	Arquivos
Chamamento Público (Lei nº11.947/2009)	Justificativa
	Edital de Chamamento Público
	Justificativa para o chamamento
	Pesquisa de mercado
	Declaração de aptidão do produtor rural
	Alimentos que atendam exigências do controle de qualidade
	Parecer Jurídico
	Parecer do Controle Interno
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
RDC (Lei nº12.462/2011 e Decreto nº7.581/2011)	Justificativa
	Edital e anexos:
	1 - Projeto básico (*) aprovado pela autoridade competente, exceto para o regime de contratação integrada, quando o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia;
	2 - Orçamento estimado para contratação - obrigatório quando adotado o critério maior desconto;
	3 - Minuta do contrato;
	4 - Acordo de nível de serviço, quando for o caso;
	5 - Especificações complementares e as normas de execução.



Modalidade	Arquivos
	Parecer Jurídico (antes da publicação)
	Ata das Sessões de Abertura e Julgamento
	Recursos e respectivas decisões (se houver)
	Atos de adjudicação e homologação
	Despacho de anulação ou de revogação da licitação (se houver)
	Parecer do Controle Interno
	Contrato
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Modalidade	Arquivos
SRP/RDC Órgão aderente ou "carona" (Lei nº12.462/2011 e Decreto nº7.581/2011)	Justificativa
	Ata de registro de preços
	Solicitação aos órgãos gerenciador e participante da ata
	Autorização dos órgãos gerenciador e participante da ata
	Aceite do fornecedor
	Parecer Jurídico
	Parecer do Controle Interno
	Publicação do extrato da ata
	Contrato ou instrumento equivalente, acompanhado da respectiva planilha do preço contratado
	Ato de designação do fiscal de contrato
	Parecer do Controle Interno

Para todas as Modalidades de Licitação, quando ocorrerem as seguintes situações:

Situação	Arquivos
Termo Aditivo	Justificativa para o termo aditivo (com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e contendo planilha para acréscimo, supressões, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso)
	Parecer Jurídico
	Termo Aditivo
	Parecer do Controle Interno



Situação	Arquivos
Apostilamento	Justificativa
	Termo de apostilamento
	Parecer do Controle Interno

Situação	Arquivos
Rescisão Contratual	Justificativa para a rescisão
	Parecer Jurídico
	Termo de Rescisão
	Comprovação quanto aplicação de multa ou indenização, (conforme o caso)
	Parecer do Controle Interno

Situação	Arquivos
Anulação	Justificativa
	Termo de anulação
	Parecer Jurídico

Situação	Arquivos
Revogação	Justificativa
	Termo de revogação
	Parecer Jurídico

Situação	Arquivos
Suspensão	Justificativa
	Termo de suspensão

(*) **Nota Explicativa:** Quando a licitação for referente a **obra ou serviço de engenharia**¹, o Projeto Básico² e/ou Executivo deverá conter no mínimo:

- 1- Memorial descritivo;
- 2- Planta baixa para edificações e representação gráfica para obras rodoviárias e pavimentação urbana;
- 3- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, inclusive com a planilha de composição do BDI e planilha de Encargos Sociais;
- 4- Minuta do contrato.

¹ O TCM-PA adotará para definição de obra e serviço de engenharia, o que consta da Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP.

² O TCM-PA adotará para definição de Projeto Básico e seus elementos técnicos o que consta da Orientação Técnica OT - IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). Documentos estes, que deverão ser mantidos, em meio físico ou digital, no órgão de origem à disposição do controle externo, nos termos do art. 142, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013), e inseridos no

Mural de Licitações, no prazo estipulado e quando solicitado pelo órgão técnico deste Tribunal em ato próprio.

(**) **Nota Explicativa 2:** Quando se tratar de Permissão é necessário que observe os documentos mínimos obrigatórios referente à Permissão como também os documentos exigidos na modalidade de licitação escolhida para ser realizada o processo de Permissão.

PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 13.530, DE 07/11/2017

Processo nº 201702730-0

Classe: Pedido de Revisão

Procedência: Prefeitura de Novo Repartimento

Responsável: Bersajone Moura

Procurador: Batistônio Lima de Oliveira (OAB PI 7425)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Processo originário: 1190012007

Exercício: 2007

EMENTA: PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007. NEGAR SEGUIMENTO AO PEDIDO DE REVISÃO, DADO O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MATERIAIS E FORMAIS PREVISTOS NO ART. 271, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RITCM-PA (ATO Nº 16/2013). MANTENDO INALTERADOS OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 12.135/2015.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam do PEDIDO DE REVISÃO, com amparo no Art. 269, do RITCM-PA (Ato n.º 16/2013), contra a Resolução n.º 12.135, de 17.12.15 publicada no DOE em 21.03.2016, (fls. 308/309), que reprovou a prestação de contas da Prefeitura de Novo Repartimento, exercício financeiro de 2007, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade.

Decisão: NEGAR SEGUIMENTO AO PEDIDO DE REVISÃO, pelo não atendimento dos requisitos previstos no Artigo 271, Parágrafo Único do RITCM-PA (ato 16/2013) nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 350/368, mantendo-se inalterada a decisão anterior prolatada.

***Republicada por ter saído como Acórdão, no dia 18 de dezembro de 2017.**

RESOLUÇÃO Nº 13.599, DE 13/12/2017

Processo nº 410012009-00

Origem: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata

Assunto: Prestação de Contas de Governo – 2009

Responsável: Raimundo-Nonato Lima Braga

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prefeitura Municipal de Magalhães Barata. Exercício de 2009. Prestação de Contas de Governo. Parecer Prévio contrário à aprovação, multa. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 79 a 85 dos autos.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Magalhães Barata, a não aprovação das contas anuais de Governo, exercício de 2009, com fundamento no art. 45, III, da Lei Complementar Estadual 109/2016, de responsabilidade do Sr. Raimundo-Nonato Lima Braga.

I. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal de Novo Repartimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme o Art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para a apuração do crime de improbidade, por violação do Art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

II. Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as medidas que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 31.434, DE 28/11/2017

Processo nº 1422042011-00 (201212360-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de São João da Ponta

Assunto: Prestação de Contas de 2011

Responsável: Giselle de Oliveira Monteiro

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de São João da Ponta. Exercício de 2011. Pela não aprovação das contas, recolhimento e multa. Cópia dos autos ao Ministério Público do Estado.